



---

**LEI COMPLEMENTAR N.º 2.390, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

*“Concede revisão geral ao pagamento de Vale Alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Bueno Brandão- MG.”*

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual no percentual de 4,52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento), índice sobre o vale alimentação aos Servidores da Câmara Municipal, concedido pela lei 2.191/2018, que passa a ser de R\$ 146,82 (cento e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2021.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX

Prefeito Municipal